



LEI N.º 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Valente a realizar permuta de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Permuta do seguinte bem Imóvel com área correspondente de 10.312,25 m², cuja propriedade é do Município de Valente – BA, pelo imóvel com área de 13.068,00 m² cuja propriedade é do Sr. José Pedro Paulino Souto, CPF: 403.093.127-87, Advogado OAB/BA 7.646.

Art. 2º. O imóvel cuja dimensão é de 10.312,25 m² está localizado à Rua Projetada A, Distrito de Santa Rita de Cássia, com divisa à Estrada do Ouro Verde, conforme Planta de Localização em Anexo, que pertence ao Município de Valente – BA, passará a partir da presente Lei a pertencer ao Sr. José Pedro Paulino Souto, CPF: 403.093.127-87, residente à Fazenda Várzea do Rancho, Distrito de Santa Rita de Cássia, Município de Valente – BA, conforme plantas de localização em anexo.

Art. 3º. O imóvel cuja dimensão é de 13.068,00 m² está localizado no Distrito de Santa Rita de Cássia, ao norte confrontando com a Estrada para Maurício, ao Sul e ao Leste com as propriedades do Sr. Gessivaldo Souto Martins e a Oeste com a Estrada para Santa Rita de Cássia, que pertence ao Sr. José Pedro Paulino Souto, CPF.: 403.093.127-87, passará a pertencer ao Município de Valente BA, conforme plantas de localização em anexo.

Art. 4º. A presente Permuta obedece ao disposto no Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Valente – BA.

Art. 5º. A permuta prevista será gratuita, hipótese em que não haverá reversão do Imóvel à Municipalidade.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os demais atos necessários e condições à formalização da presente Permuta serão disciplinados e realizados por meio de Ato Próprio do Executivo e do interessado.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valente, 22 de fevereiro de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 22 de fevereiro 2017.

Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete